

Informativo

PHMP.COM.BR | JULHO | 2018

REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA

A Lei nº 13.670 publicada em 30/05/2018 excluiu 39 setores da possibilidade de pagar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB). Assim, os setores excluídos, a partir de 01/09/2018, passarão automaticamente a recolher a contribuição previdenciária sobre a folha de pagamentos.

Os setores que poderão permanecer na desoneração são: calçados, call center, comunicação, confecção/vestuário, construção civil, empresas de construção e obras de infraestrutura, couro, fabricação de veículos e carroçarias, máquinas e equipamentos, proteína animal, têxtil, TI, tecnologia de comunicação, projetos de circuitos integrados, transporte metro-ferroviário de passageiros, transporte rodoviário coletivo e transporte rodoviário de cargas. Todos os outros foram excluídos.



CITAÇÃO DE PARTE ILEGÍTIMA NÃO INTERROMPE PRAZO PRESCRICIONAL, DIZ STJ

Para que haja a interrupção do prazo prescricional, é necessário que a citação tenha sido efetivada na pessoa que deve satisfazer a prestação buscada na demanda. Por isso, não tem o poder de interromper a prescrição o ato citatório realizado em parte ilegítima. O entendimento foi fixado pela 3ª Turma do STJ ao manter acórdão do TJPR. Em análise de ação em que houve a necessidade de emenda da inicial e de realização de citação de réu diverso daquele inicialmente indicado, a corte estadual reconheceu a ocorrência da prescrição de três anos. Para a 3ª Turma, se a primeira citação é declarada nula ou realizada em pessoa diferente daquela que deveria responder à ação, não haveria como ser reconhecida a interrupção do prazo prescricional.

TST NEGA REINTEGRAÇÃO

A Quarta Turma do TST reconheceu o direito de o Serviço Social do Comércio (Sesc) dispensar um escriturário que sofria de depressão. Na avaliação da Turma, a doença não gera estigma ou preconceito que leve à presunção de que a dispensa teria sido discriminatória. Ao examinar o apelo, o ministro Caputo Bastos afirmou que, para o TST, a dispensa imotivada tem respaldo no poder diretivo do empregador. De acordo com a Súmula 443, a reintegração só é devida quando for possível presumir que a dispensa tenha sido discriminatória.

VGBL NA PARTILHA DE BENS DE HERANÇA

Em regra, um plano de previdência como o VGBL, dada a natureza de seguro de vida, fica fora da divisão da herança, ficando aos beneficiários eleitos pelo comprador do plano. Porém, herdeiros não beneficiados que se sentem prejudicados de seus direitos tem procurado o judiciário que tem decidido que, caracterizada aplicação financeira, com destino de grande parte do patrimônio e consequente violação da legítima dos herdeiros necessários, obrigada é a partilha dos valores entre todos os herdeiros.

WORKSHOP

A REFORMA TRABALHISTA
E AS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

18.07.2018 | 8h30 - 10h

Inscrições: 47 3084 4100 ou pelo
e-mail: atendimento@phmp.com.br